



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

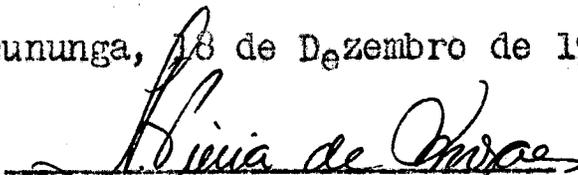
LEI Nº 181

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Ficam cancelados, em vista da sua inaplicabilidade, os artos. 32º - 33º - e 34º e seus parágrafos, da Lei nº 62, de 30 de Novembro de 1948, que consolida e regulamenta a arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1951


(Arthur Vieira de Moraes)

Presidente.